



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS**  
**CHAMADA PÚBLICA SMC 04/2024**  
**ATIVOS CULTURAIS 3**  
**COMPRA, AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUTOS CULTURAIS**

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna pública a **Chamada Pública SMC 04/2024 - ATIVOS CULTURAIS 3 - para Compra, Aquisição e Licenciamento de Produtos Culturais**, na modalidade de concurso, disposta no art. 30 da Lei 14.133/2021, estabelecendo critérios para Seleção de propostas artístico-culturais nas mais diversas áreas das artes e da cultura. Esta chamada pública perfaz um valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>
Inscrições	12/11/2024 até 12/12/2024
Habilitação	até 27/12/2024
Seleção	até 21/01/2025
Homologação do resultado	até 28/01/2025

**1. OBJETIVO**

**1.1** Esta Chamada pública tem como objetivos:

- a) Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Niterói;
- b) Fomentar os processos de criação, produção, difusão, pesquisa e fruição das expressões artísticas e culturais;
- c) Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais;
- d) Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura;



- e) Estimular o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura de forma a garantir um melhor aproveitamento das potencialidades e oportunidades no âmbito desta economia;
- f) Ampliar, descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos para a cultura;
- g) Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural;
- h) Ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC de Niterói.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Esta chamada pública, visa premiar 300 (trezentas) propostas para o repasse de recursos com a finalidade da aquisição de registros audiovisuais, publicações digitais e/ou outros produtos artísticos-culturais das mais diversas linguagens, formatos e expressões artístico-culturais com o objetivo de ampliar ou estruturar a produção e a oferta cultural do município de Niterói.

**2.1.1.** Os bens e produtos culturais a serem adquiridos poderão contemplar as mais diversas expressões e linguagens tais como: shows, concertos, clipes, espetáculos de teatro, dança, circo, obras audiovisuais, produções literárias, leituras dramatizadas, oficinas das mais variadas expressões artísticas, incluindo acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, cultura alimentar, cultura alimentar de base comunitária e agroecológica, cultura digital, cultura LGBTI, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, gastronomia, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, grafite, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia e museologia comunitária, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, seminários, slam, tecnologias da informação, vídeo, outras áreas não descritas anteriormente, entre outras atividades artísticas e culturais.

**2.1.2.** Todos os bens culturais e produtos adquiridos farão parte do acervo da Secretaria Municipal das Culturas, que poderá divulgar e utilizar em suas plataformas digitais e canais de divulgação, bem como utilizar nos espaços culturais



municipais de acordo com os termos desta chamada e termo de compromisso firmado entre as partes.

**2.2.** Para efeitos desta Chamada, a SMC entende por:

- a) Titular dos direitos:** a/o proponente do projeto que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.
- b) Proposta:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à SMC.
- c) Proponente:** a pessoa física que venha a inscrever proposta nesta Chamada, observadas as condições descritas no item 5, que assume a responsabilidade legal junto à SMC pela proposta, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- d) Registro audiovisual:** é a gravação audiovisual finalizada em perfeitas condições de som e vídeo para exibição online, a ser entregue para a SMC, com resolução mínima de 4K ou full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.
- e) Publicação em formato digital:** corresponde aos trabalhos de criação, pesquisa e redação que resultem em originais de texto inédito, produzido em língua portuguesa brasileira, em acordo com o último acordo ortográfico instituído pelo Decreto Federal nº 6.583/2008. As publicações precisarão necessariamente conter ficha catalográfica e ISBN.
- f) Licenciamento:** Cessão do direito de exibição do registro audiovisual, sem exclusividade, durante 06 (seis) anos, contados a partir da data da primeira exibição.

**2.4** Para esta Chamada Pública serão consideradas Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

**2.5** Fica reservado, o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas nesta chamada para propostas que comprovadamente apresentarem os seguintes requisitos:



- a) Pessoas negras, o que deverá ser comprovado através da Autodeclaração Étnico-Racial (preenchida em campo apropriado no formulário de inscrições).
- b) Mulheres cis, o que deverá ser comprovado nos documentos RG e CPF, enviados no ato da inscrição e declarado no em campo apropriado no formulário de inscrições.
- c) Transexuais ou travestis, o que deverá ser comprovado através da Autodeclaração de Transexuais ou Travestis (preenchida em campo apropriado no formulário de inscrições).
- d) Pessoas com deficiência, o que deverá ser comprovado através de laudo médico, conforme previsto no item 2.7 e 2.7.1 e declarado no em campo apropriado no formulário de inscrições.

**2.6** As vagas serão distribuídas de acordo com os seguintes quantitativos:

	<b>ampla concorrência</b>	<b>negras/os</b>	<b>mulheres cis</b>	<b>transexuais ou travestis</b>	<b>Pessoas com deficiência</b>
<b>TOTAL</b>	150	50	50	25	25

**2.6.1** Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas, a proponente deverá preencher a autodeclaração referente à/às categoria/s a/s qual/is deseja/m concorrer.

**2.6.2** Caso as vagas reservadas para Políticas Afirmativas não sejam preenchidas, retornarão como disponíveis para preenchimento, em caso de classificação, no critério de ampla concorrência.

**2.6.3** Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatas às cotas reservadas para negras/os, pardas/os, transexuais ou travestis, estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).

**2.6.4** As políticas afirmativas só serão consideradas para as propostas classificadas, ou seja, para as propostas que possuírem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

**2.6.5** Caso o proponente obtenha classificação dentro do sistema de ampla concorrência, sua vaga será remanejada para outro candidato concorrente à política afirmativa.



**2.6.6** Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étnico-raciais poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, as/os proponentes serão contactadas/os pela SMC para agendamento do procedimento.

**2.7** Serão considerados para fins de provimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

III.a – Além dos parâmetros definidos na alínea “III”, serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que “o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes. ”

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



**2.7.1.** Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Formulário de Inscrição por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e no Decreto nº 9.508/2018.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** O valor total desta chamada pública é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), advindos do orçamento da Secretaria Municipal das Culturas.

**3.2.** Cada proponente selecionada/o receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**3.3.** No pagamento às pessoas físicas, os tributos devidos serão retidos na fonte.

**3.4.** O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

**3.5.** Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais proponentes observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência desta chamada.

**3.6.** Esta chamada terá vigência de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.

### **4. CARACTERÍSTICA DAS/OS PROPONENTES**

**4.1.** Podem participar como proponentes desta chamada pessoas físicas, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) e residentes no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano e que tenham trabalho comprovado na área artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano.

**4.2.** Não podem participar desta chamada:

- a) pessoa jurídica



- b) pessoas físicas que não se enquadrarem nas condições descritas no subitem 4.1.
- c) agentes públicos lotados na SMC ou na Fundação de Arte de Niterói (FAN), seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- d) estagiários e/ou terceirizados lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- e) pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

**4.3** Caso se prove que o proponente incorre em qualquer dos casos acima, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

## **5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/> que estará aberto das 10h do dia 12 de novembro de 2024 até às 18h do dia 12 de dezembro de 2024.

**5.1.1.** A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SMC.

**5.2.** A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados do proponente, dados das atividades realizadas pela/o trabalhadora/or da cultura, dados da proposta de ideia criativa a ser desenvolvida e inclusão dos seguintes anexos:

- a) cópia digitalizada de RG (frente e verso),
- b) cópia digitalizada do CPF,
- c) comprovantes de endereço - atual e retroativo, comprovando residência mínima de 1 (um) ano no município de Niterói. Caso o proponente não tenha comprovante de residência em seu nome, poderá enviar o comprovante em nome de terceiros acompanhado de Declaração de Residência.
- d) Portfólio e currículo das/os trabalhadoras/es da cultura: ou seja, uma lista e/ou coleção de trabalhos de uma/um determinada/o profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnica/o, agente, trabalhadora/or da cultura e demais) no qual são incluídos materiais que comprovem sua trajetória tais como matérias, flyers, páginas de redes sociais com informações sobre trabalhos diversos e outros.



e) link do vídeo de até 03(três) minutos em que o próprio proponente narra e apresenta o seu produto de maneira que este material possa enriquecer a análise da candidatura pela Comissão de Seleção.

**5.3.** Cada proponente poderá inscrever no máximo **01 (uma)** proposta na chamada.

**5.3.1** Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

**5.4.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

**5.5.** Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

**5.6.** Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

**5.6.1** Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos “links” e deverão estar abertos para visualização.

**5.7.** Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.

**5.8.** A SMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

**5.9.** A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

**5.10.** É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente chamada pública. A SMC se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

**5.11.** A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.



**5.12.** A SMC recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

**5.13** Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

**5.14.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.

**5.15.** A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**5.16.** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1** A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação.

**6.1.1** A Secretária Municipal das Culturas indicará os nomes que irão compor a Comissão de Habilitação.

**6.2** Na habilitação será verificado se a proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido na chamada pública.

**6.3** A SMC poderá, se assim desejar, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

**6.3.1** É de inteira responsabilidade da/o proponente acompanhar as publicações do status da proposta para que possa cumprir o prazo estipulado no item 6.3.



**6.4** Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.

**6.5** Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.

**6.6** A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Portal <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, com a data da publicação.

**6.7** A proponente terá 03 (Três) dias úteis após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação.

**6.7.1** O pedido de recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico: [ativosculturais.niteroi@gmail.com](mailto:ativosculturais.niteroi@gmail.com), na forma do **Modelo de recurso - Anexo 01**.

**6.8** Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

## **7. SELEÇÃO**

**7.1** A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção.

**7.1.1.** A Comissão de Seleção será indicada pela Secretária Municipal das Culturas e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.

**7.2** Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

**7.3** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

**7.4** A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

**7.5** As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo



com ordem decrescente de pontuação.

**7.6** As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMC, dentro do prazo de vigência da chamada.

## **8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**8.1.** As análises realizadas pela Comissão de Seleção se darão conforme os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIO</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
a)	Qualidade e relevância artística e cultural da proposta	0 a 25 pontos
b)	Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	0 a 25 pontos
c)	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos na proposta	0 a 25 pontos
d)	Interesse público da proposta apresentada, ineditismo e atratividade do tema	0 a 25 pontos

**8.2** Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c), d), sucessivamente.

**8.2.1** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

## **9. RESULTADO**

**9.1** A SMC divulgará o resultado da seleção no Portal <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/> e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamados apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

**9.2** Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do



recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os proponentes selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para a entrega da documentação necessária ao recebimento do recurso:

**10.2.** Os proponentes deverão entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Cartão PIS ou inscrição do INSS;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Conta bancária para recebimento do recurso.

**10.3.** Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

**10.4.** Para cada proposta selecionada será firmado Termo de Compromisso entre a SMC e pessoa física responsável pela proposta conforme **Termo de Compromisso - Anexo 02.**

**10.4.1.** O Termo de Compromisso incluirá cláusula que disporá sobre a cessão dos direitos autorais e conexos válida para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como catálogos, livros, cartões postais, pôsteres, vídeos, material educativo, digitalização e/ou reprodução em website, podendo ser distribuídos gratuitamente pela instituição ou comercializados por esta, respeitando a integridade da obra.

**10.4.2.** Os produtos adquiridos poderão ser exibidos em divulgação cultural, catálogos, exposições, TV não comercial com transmissões gratuitas via cabo, TV aberta, Internet, parceiros educativos e circuito fechado, não cabendo consulta prévia ao autor ou artista cuja(s) obra(s) foi adquirida por meio do contrato formalizado.

## **11. PRAZOS**

**11.1** O Cronograma concernente às etapas de triagem, habilitação e seleção das propostas



ficará disponível no Portal <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/> e será acostado ao processo de chamada pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

**11.2** Após a publicação do Extrato Contratual do Termo Compromisso no Diário Oficial do Município, o proponente contemplado terá o prazo de 30 dias corridos para entrega de seu ativo cultural, em perfeito estado, à SMC.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: [ativosculturais.niteroi@gmail.com](mailto:ativosculturais.niteroi@gmail.com) ou através do WhatsApp da SMC: (21) 96915-2174.

**12.2.** A proponente selecionada/o autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

**12.3.** Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**12.4.** Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**12.5.** É responsabilidade exclusiva das proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no Portal <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, bem como das comunicações por correio eletrônico.

**12.6.** É vedada a alteração de proponente para apresentação de uma mesma proposta.

**12.7.** A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**12.8.** À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos



devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**12.9.** A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

**12.10.** Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**12.11.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

**12.12.** A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**12.13.** Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**12.14.** Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

**12.15.** Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

**a)** Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a SMC providenciará o cadastramento.

**12.16.** Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas



**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

Secretaria  
Municipal  
das Culturas

**CULTURA É UM  
DIREITO**

da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.

**12.17.** Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC.

Compõem esta chamada pública:

**ANEXO 01 - Modelo de recurso**

**ANEXO 02 - Modelo do Termo de Compromisso**

**ANEXO 03 - Modelo de Portfólio**

**ANEXO 04 - Modelo de Ficha Técnica**

**ANEXO 05 - Espelho do Sistema de Inscrição**

**ANEXO 06 - Documentos e materiais necessários à inscrição**

Niterói, 12 de novembro de 2024.

**JULIA PACHECO**

**Secretária das Culturas de Niterói**